



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo nº 01/2025

1. Informações Básicas

Processo Administrativo nº: 01/2025

Órgão: **Câmara Municipal de Francisco Morato**

Data de Elaboração: **17 de janeiro de 2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada (jornal de grande circulação) para publicações de avisos de contratação e demais atos relacionados ao departamento de compras, licitações e contratos da Câmara Municipal de Francisco Morato.

Base Legal: **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

2. Necessidade da Contratação

A necessidade de realizar a contratação é sustentada pelo dever legal de garantir ampla publicidade e transparência dos processos licitatórios, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. O artigo 5º da referida lei destaca o princípio da publicidade como essencial para assegurar a isonomia e a participação de todos os interessados, assegurando que todas as etapas do procedimento sejam acessíveis e amplamente divulgadas.

A publicação dos atos administrativos em veículos de grande circulação constitui uma exigência do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para garantir a validade, eficácia e controle social sobre os atos praticados pela Administração Pública. Isso fomenta a competitividade entre os licitantes, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas e alinhadas ao interesse público.

Outrossim, a contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento rigoroso dos prazos, requisitos legais e técnicos, evitando falhas que possam comprometer a legalidade dos certames. A observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência é assegurada por meio dessa medida, além de promover a adequada comunicação dos atos administrativos para a sociedade.

3. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada para a publicação dos avisos de licitação e demais atos administrativos encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021, que



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

estabelece o princípio da publicidade como um dos fundamentos essenciais para garantir a transparência e a isonomia nos processos licitatórios. O artigo 5º da referida lei destaca que a publicidade é indispensável para assegurar a igualdade de condições entre os interessados, permitindo amplo acesso às informações e fortalecendo a competitividade, um dos objetivos primordiais da Administração Pública.

Conforme dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, os avisos de licitação devem ser obrigatoriamente publicados no **Diário Oficial e em jornal de grande circulação**, configurando-se como um mecanismo fundamental para o controle social sobre os atos administrativos. Essa exigência garante que os processos licitatórios sejam amplamente divulgados, alcançando potenciais licitantes e promovendo um ambiente de concorrência justa e equilibrada.

Ademais, a contratação de uma empresa especializada assegura a realização dessas publicações em conformidade com os requisitos legais e normativos, respeitando os prazos estipulados e evitando possíveis vícios que possam comprometer a validade dos certames. Tal medida contribui para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os atos administrativos atinjam a máxima eficácia e sejam comunicados de maneira clara, acessível e tempestiva.

Por fim, a ampla divulgação dos atos licitatórios, assegurada por meio dessa contratação, não só promove a transparência, mas também reforça a confiança da sociedade nos procedimentos administrativos, consolidando a cultura de prestação de contas e o cumprimento do interesse público. Dessa forma, a medida atende integralmente às prerrogativas legais da Lei nº 14.133/2021 e aos valores fundamentais da Administração Pública.

4. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação foram definidos com base nas necessidades específicas da Câmara Municipal de Francisco Morato, alinhadas às exigências legais e operacionais. A análise preliminar das demandas identificou que os serviços de publicação devem observar rigorosamente os seguintes critérios:

4.1. Conformidade Legal: Os serviços de publicação deverão atender às disposições do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, que exige a divulgação dos avisos de licitação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Essa obrigação visa assegurar ampla publicidade aos atos administrativos e garantir a efetividade do princípio da transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

4.2. Adequação Técnica: A empresa contratada deverá ser tecnicamente qualificada para realizar publicações de maneira clara, objetiva e conforme os padrões exigidos. A apresentação dos textos deverá garantir legibilidade e clareza, utilizando formatação adequada e respeitando os prazos estabelecidos.

4.3. Flexibilidade e Escalabilidade: A contratação deve contemplar a possibilidade de ajustes no quantitativo de publicações, permitindo acréscimos ou supressões de acordo com as necessidades dinâmicas da Câmara. Qualquer alteração será submetida à apreciação da autoridade competente para validação formal.

4.4. Garantias de Efetividade: A empresa deverá assegurar a entrega tempestiva dos comprovantes de publicação, permitindo o controle efetivo da execução contratual e evitando prejuízos à validade dos certames.

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto no artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a publicação dos atos administrativos deve ser realizada, obrigatoriamente, em jornal de grande circulação, sem a possibilidade de substituição por outros meios de comunicação. Esse dispositivo torna imprescindível a contratação de um veículo de comunicação específico que atenda a essa exigência legal.

5.1. Soluções Alternativas e Viabilidade: Embora existam outros meios de comunicação, como plataformas digitais e redes sociais, a lei não dispensa a publicação em jornal de grande circulação. Por essa razão, a análise de mercado focou em identificar empresas especializadas que possuam credibilidade, alcance comprovado e estrutura técnica para cumprir as determinações legais.

5.2. Conclusão do Levantamento: O mercado apresenta opções restritas e específicas, sendo necessário priorizar fornecedores com comprovada capacidade de publicação em jornais que atendam ao alcance regional e estadual exigido para os atos administrativos da Câmara Municipal de Francisco Morato.

6. Descrição da Solução Como um Todo e Estimativa dos Quantitativos

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para realizar publicações de extratos de editais e demais atos administrativos da Câmara Municipal em jornal de grande circulação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

6.1. Descrição Detalhada da Solução: A solução engloba a prestação de serviços de publicação impressa, com o objetivo de assegurar ampla visibilidade aos atos administrativos. Ademais, será realizado o reforço da publicidade digital, por meio de inserções no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Compras.gov.br, ampliando o alcance das informações e garantindo maior abrangência.

6.2. Critérios de Escolha pelo Formato Impresso: A opção pelo formato impresso foi considerada estratégica para atingir um público diversificado, incluindo cidadãos que podem não ter acesso regular aos meios digitais. Isso reforça o compromisso da Câmara Municipal com a inclusão e a transparência nos atos administrativos.

6.3. Estimativa dos Quantitativos: Com base em análises das demandas anteriores e projeções futuras, a estimativa inicial de publicações está alinhada ao volume médio de atos administrativos da Câmara. A quantidade de publicações idealizadas para o ano de 2025 são de 20 publicações no decorrer dos próximos 12 (doze) meses. A solução é estimada para ser ajustável conforme a evolução das necessidades ao longo do período contratual, garantindo eficiência no uso dos recursos.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valores para a contratação foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que regula os critérios para a elaboração de estimativas de preços em contratações públicas, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7.1. Metodologia Utilizada: A pesquisa de preços será composta por levantamento realizado junto a outros órgãos da Administração Pública que já realizaram contratações similares, além de consultas a fornecedores especializados no serviço de publicações em jornais de grande circulação. Essa metodologia visa obter parâmetros realistas e competitivos, assegurando que a contratação reflita os valores praticados no mercado.

7.2. Critérios de Estimativa: A estimativa considerará fatores como frequência e volume de publicações, a abrangência geográfica do veículo de comunicação e as características técnicas do serviço, como a formatação exigida e os prazos de publicação. Esses critérios foram definidos para garantir que os valores sejam compatíveis com a natureza e as especificidades da solução demandada.

7.3. Valor Total Estimado: Com base nos levantamentos preliminares e nos critérios adotados, o valor estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Esse montante reflete uma análise cuidadosa dos custos associados à prestação dos serviços, assegurando alinhamento com o mercado e atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Francisco Morato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A análise da possibilidade de parcelamento ou não da solução considerou os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos.

8.1. Natureza da Solução: Dada a interdependência e a continuidade dos serviços de publicação, concluiu-se que o parcelamento não é viável neste caso. O serviço exige um planejamento integrado, com cronogramas unificados para garantir a tempestividade e a uniformidade na veiculação das publicações, evitando inconsistências que possam comprometer a validade dos atos administrativos.

8.2. Benefícios do Modelo de Contratação Integral: A não fragmentação do objeto contratual promove eficiência operacional, permitindo uma gestão mais efetiva do contrato. Além disso, reduz-se o risco de falhas na coordenação entre diferentes prestadores de serviços, o que seria contraproducente para o cumprimento das exigências legais.

8.3. Conclusão sobre o Parcelamento: Conforme disposto na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento é obrigatório apenas quando viável técnica e economicamente. No presente caso, essa possibilidade foi descartada, considerando a natureza indivisível e integrada do serviço de publicação.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No presente momento, a Câmara Municipal de Francisco Morato não possui outras contratações correlatas ou interdependentes para o mesmo objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

9.1. Especificidade da Contratação: A contratação objeto deste ETP abrange exclusivamente os serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos em jornal de grande circulação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Por sua natureza específica e alinhada às demandas do setor de compras, licitações e contratos, não há registro de contratações que compartilhem a mesma finalidade ou finalidade complementar.

9.2. Ausência de Interdependência com Outros Contratos: A análise conduzida confirma que não existem interdependências operacionais ou contratuais com outras iniciativas atualmente em andamento na Câmara. Essa exclusividade reforça a necessidade de planejamento criterioso para assegurar que os serviços sejam executados com tempestividade e qualidade.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes assegura que o presente contrato será autossuficiente para atender às necessidades específicas de publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal, garantindo conformidade com as exigências legais e eficiência na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento e Resultados Pretendidos

A contratação proposta está plenamente alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Francisco Morato, garantindo o cumprimento das exigências legais e promovendo a transparência e eficiência na gestão pública.

10.1. Adequação ao Planejamento: A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o registro nº 932121-26/2025, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com o planejamento estruturado das suas demandas administrativas. Essa previsão assegura que os recursos necessários para a execução dos serviços estejam devidamente alocados e em conformidade com as metas institucionais.

10.2. Resultados Pretendidos: Os resultados esperados com a execução da contratação incluem:

- **Conformidade Legal:** Atendimento aos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 5º e 54, que exigem a ampla publicidade dos atos administrativos.
- **Transparência e Acesso público:** Garantia de divulgação ampla e eficiente dos avisos de licitação, promovendo maior controle social e acesso às informações por todos os cidadãos e potenciais licitantes.
- **Fortalecimento da Competitividade:** Aumentar o alcance das publicações, possibilitando maior participação de interessados nos processos licitatórios, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Gestão Eficiente:** Centralização das publicações em veículo adequado, otimizando o gerenciamento das demandas e assegurando regularidade no cumprimento dos prazos.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.01.00 – Legislativo
- 01.031 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal
- 0001 – Processo Legislativo
- 2002 – Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90. 39.00 – Serviços de Terceiros P.J.
- 3.3.90.39.90 – Serviços de publicidade legal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

11. Providências a Serem Tomadas

A execução da contratação demandará o cumprimento de uma série de providências preliminares e durante a vigência do contrato, assegurando a conformidade e a eficiência da prestação do serviço.

11.1. Orientação dos Servidores: Será realizada a capacitação e orientação dos servidores responsáveis pelo envio das informações e materiais para publicação, com foco em garantir o cumprimento dos prazos e a conformidade das solicitações junto à empresa contratada.

11.2. Acompanhamento da Execução: A cada publicação realizada, o serviço deverá ser atestado, verificando-se a integridade e a tempestividade da execução, antes do encaminhamento ao setor financeiro para a devida liquidação e pagamento.

11.3. Gestão do Contrato: O contrato será acompanhado pelo setor requisitante, que será responsável por monitorar a qualidade do serviço prestado e assegurar que todas as publicações sejam realizadas conforme previsto, com documentação comprobatória devidamente arquivada.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Embora a contratação proposta tenha como foco o cumprimento das exigências legais de publicidade, reconhece-se que a atividade de impressão de jornais pode gerar impactos ambientais inerentes ao processo produtivo, os quais devem ser considerados.

12.1. Impactos Potenciais

- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de papel e o processo de impressão demandam o uso de matérias-primas, energia e água, que podem exercer pressão sobre os recursos naturais.
- **Geração de Resíduos:** O descarte de jornais impressos contribui para a geração de resíduos sólidos, que necessitam de gestão adequada.
- **Emissões Ambientais:** O processo de produção pode acarretar emissões atmosféricas associadas ao transporte e à impressão, gerando pegadas ambientais.

12.2. Abordagem da Sustentabilidade: Ainda que o controle direto sobre os processos de produção não seja viável para a Câmara Municipal de Francisco Morato, o contrato priorizará a contratação de fornecedores que apresentem boas práticas ambientais no setor, sempre que possível, sem prejudicar a competitividade.

12.3. Considerações Finais sobre Sustentabilidade: A contratação busca atender integralmente as disposições legais aplicáveis, promovendo a ampla publicidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ Nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

atos administrativos. No entanto, esforços contínuos poderão ser direcionados para estimular práticas que contribuam para a mitigação de impactos ambientais sempre que compatíveis com o objeto e viáveis tecnicamente.

13. Declaração de Viabilidade

A serventia desta casa legislativa declara que a contratação proposta é plenamente viável, atendendo aos requisitos legais, técnicos e administrativos estabelecidos.

13.1. Conformidade Legal: A contratação está fundamentada no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a obrigatoriedade da publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial e Portal Compras.gov.br

13.2. Adequação Técnica e Operacional: A solução apresentada é tecnicamente viável, considerando a simplicidade do serviço e a capacidade de atendimento por parte de fornecedores especializados, conforme levantamento de mercado realizado.

13.3. Benefícios da Contratação: Além de garantir a legalidade e a transparência, a contratação promoverá a publicidade ampla dos atos administrativos, fortalecendo o controle social e a competitividade nos processos licitatórios.

14. Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Elaborado por:

ROMILDO SILVA GOMES
Agente de contratação

Aprovado por:

Rodrigo Martins de Sena
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato